



LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de julho de 2023; 133ª
da República.



Prefeito

Dispõe sobre a atualização do adicional de insalubridade, previsto na Lei Complementar nº 198, de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos adicionais de insalubridade, estabelecidos na Lei Complementar nº 198, de 28 de dezembro de 2021, em 8,9% (oito vírgula nove pontos percentuais), com base na diferença entre os salários-mínimos do ano de 2022 e 2023, instituídos pelo Governo Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a março de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de julho de 2023;
133ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a alteração do §1º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 213, de 22 de agosto de 2022, que criou na estrutura organizacional o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Execução Orçamentária – GTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente lei complementar:

Art. 1º. O §1º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 213, de 22 de agosto de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Execução Orçamentária – GTO, será composto por até 07 (sete) membros, com formação em nível superior.

§1º – O GTO deverá ser composto por:

a) 4 membros oriundos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPLAF, Gabinete Civil – GACIV, Procuradoria-Geral do Município – PGM e Controladoria-Geral do Município – CGM;

b) 3 membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de julho de 2023;
133ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a atualização do adicional de insalubridade, previsto na Lei Complementar nº 198, de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu

sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos adicionais de insalubridade, estabelecidos na Lei Complementar nº 198, de 28 de dezembro de 2021, em 8,9% (oito vírgula nove pontos percentuais), com base na diferença entre os salários-mínimos do ano de 2022 e 2023, instituídos pelo Governo Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a março de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 0865, de 06 de julho de 2023.**

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **JANIEL LIMA DA SILVA**, de exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Vigilância de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS**PORTARIA Nº199, DE 06 DE JULHO DE 2023**

O Secretário **Albert Josué Neto** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art.67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson Bonifácio Damasceno**, Matrícula nº7761 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura